



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Minuta da Ata n.º 09/2024, de 17 abril  
Reunião Ordinária

Aos dezassete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro, nesta vila do Crato, no Auditório Municipal do Crato, realizou-se a Reunião Ordinária e Pública da Câmara Municipal, com transmissão online, em direto, via Facebook, sob a presidência do seu excelentíssimo Presidente **Joaquim Bernardo dos Santos Diogo**, encontrando-se presentes os senhores Vereadores, **Pedro Miguel Belo Coelho**, **Sérgio Martins Godinho**, em substituição legal do senhor Vereador Marco Fernando Duque de Mendonça e **Florinda João Requeixa Ribeiro Fortunato Raposo**.

Não compareceu o senhor Vereador **José Correia da Luz**, que alegou motivos de saúde, pelo que se justifica a sua falta.

Convocados todos os elementos da lista pela qual foi eleito, o Vereador José Correia da Luz, todos informaram da não presença na reunião de Câmara, alegando indisponibilidade por motivos profissionais, outros motivos pessoais.

Não compareceu o senhor Vereador **Marco Fernando Duque de Mendonça**, que alegou motivos profissionais, pelo que se justifica a falta.

Verificado o quórum necessário o senhor Presidente deu início à reunião pelas quinze horas e catorze minutos.

**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:**

Não se registou a presença de público.

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:**

No período de antes da ordem do dia fica em ata:

**1- Presente o Diário da Tesouraria respeitante ao dia 9 de abril de 2024, que apresenta os seguintes saldos:**

- Operações Orçamentais: **699 604,49 €**

- Operações Não Orçamentais: **323.539,23 €**



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Minuta da Ata n.º 09/2024, de 17 abril  
Reunião Ordinária

2 - Presente a Relação de Ajustes Diretos respeitante ao período compreendido entre 26 de março e 10 de abril de 2024, **no montante de 24 661,12 €.**

3 - Presente a Relação do Diário da Despesa respeitante ao período compreendido entre 27 março e 10 de abril de 2024, **no montante de 183 002,34 euros.**

**PERÍODO DE ORDEM DO DIA:**

**128 – Proposta de Ata n.º 7/2024, de 03 de abril**

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

**Considerandos:**

1. A proposta de Ata n.º 7/2024, referente à Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Crato, realizada no dia 03 de abril de 2024, anexa e parte integrante da presente proposta;
2. A aprovação da Minuta de Ata n.º 7/2024, referente à Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Crato, realizada no dia 03 de abril de 2024, através da deliberação n.º 125;
3. Nos termos do n.º 1 e 2, artigo 57º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, de cada Sessão ou Reunião é lavrada Ata, a qual contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a data, local da Sessão ou Reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas, a forma e o resultado das respetivas votações e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva Sessão ou Reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo Presidente e por quem as lavrou.

**Assim, proponho:**

A aprovação nos termos do n.º 1 e 2, artigo 57º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, da Ata n.º 7/2024, referente à Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Crato, realizada no dia 03 de abril de 2024.



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Minuta da Ata n.º 09/2024, de 17 abril  
Reunião Ordinária

O senhor Vereador Sérgio Godinho pediu escusa de voto da apreciação e votação deste ponto, por não ter estado presente na referida reunião. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente por **unanimidade**. -

**129 – Proposta de Ata n.º 8/2024, de 05 de abril** -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

**Considerandos:** -----

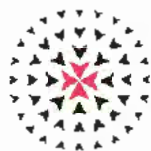
1. A proposta de Ata n.º 8/2024, referente à Reunião Extraordinária da Câmara Municipal do Crato, realizada no dia 05 de abril de 2024, anexa e parte integrante da presente proposta; -----
2. A aprovação da Minuta de Ata n.º 8/2024, referente à Reunião Extraordinária da Câmara Municipal do Crato, realizada no dia 05 de abril de 2024, através da deliberação n.º 127; -----
3. Nos termos do n.º 1 e 2, artigo 57º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, de cada Sessão ou Reunião é lavrada Ata, a qual contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a data, local da Sessão ou Reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas, a forma e o resultado das respetivas votações e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva Sessão ou Reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo Presidente e por quem as lavrou. -----

**Assim, proponho:** -----

A aprovação nos termos do n.º 1 e 2, artigo 57º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, da Ata n.º 8/2024, referente à Reunião Extraordinária da Câmara Municipal do Crato, realizada no dia 05 de abril de 2024. -----

O senhor Vereador Sérgio Godinho pediu escusa de voto da apreciação e votação deste ponto, por não ter estado presente na referida reunião. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente por **unanimidade**. -



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Minuta da Ata n.º 09/2024, de 17 abril  
Reunião Ordinária

**130 – Junta de Freguesia de Monte da Pedra – Pedido de Apoio Logístico para a Realização do Festival do Sol – Ratificação**

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

**Considerandos:**

1. A Junta de Freguesia de Monte da Pedra solicitou à Câmara através do ofício anexo e parte integrante do presente apoio logístico para a realização do Festival do Sol a realizar no dia 13 de abril de 2024, consubstanciado na montagem de 15 stands, mesas e cadeiras, cobertura fotográfica, isenção de taxas e licenças para o evento;
2. Informação dos custos adjacentes ao apoio logístico solicitado no valor de 540,97 euros;
3. Nos termos da alínea j), do n.º 1 do artigo, 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, "Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações";
4. A Assembleia Municipal do Crato na sua sessão ordinária, realizada no dia 29 de novembro de 2023, aprovou emitir autorização prévia genérica favorável à Câmara Municipal para conceder apoios quer logísticos, quer financeiros às freguesias do concelho do Crato;
5. De acordo com o n.º 3, do art.º 35.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, "*Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não for possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade*";
6. O Presidente autorizou a cedência do apoio logístico solicitado com a consubstanciado com a montagem de 15 Stands, mesas e cadeiras, cobertura fotográfica, isenção de taxas e licenças para o evento, por ocasião da organização do Festival do sol a realizar no dia 13 de abril de 2024.

**Assim, proponho:**

Ao abrigo n.º 3, do art.º 35.º, da Lei nº 75/2013, a ratificação, pela Câmara Municipal, do apoio logístico à Junta Freguesia de Monte da Pedra, consubstanciado na montagem de 15 stands, cedência de mesas e cadeiras, cobertura fotográfica,



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Minuta da Ata n.º 09/2024, de 17 abril  
Reunião Ordinária

isenção de taxas e licenças, por ocasião da organização do Festival do Sol, realizado no passado dia 13 de abril de 2024, com isenção de custos no valor de 540,97 euros. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta apresentada pelo senhor Presidente por **unanimidade**. -----

**131 – 1.ª Modificação ao Orçamento 2024** -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

**Considerandos:** -----

1. A 1.ª Modificação ao Orçamento Municipal para 2024, conforme documento anexo e parte integrante da presente proposta, aqui dado por integralmente reproduzido; -----
2. Compete à Câmara Municipal aprovar as alterações ao orçamento de conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**Assim, proponho:** -----

Aprovar a 1.ª Modificação ao Orçamento Municipal 2024, conforme documento anexo e parte integrante da presente proposta aqui dado por integralmente reproduzido nos termos da alínea d) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente por **unanimidade**. -----

**132 – 1.ª Modificação às Grandes Opções do Plano 2024/2028** -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

**Considerandos:** -----

1. Presente à Câmara a 1.ª Modificação às Grandes Opções do Plano para 2024/28, conforme documento anexo e parte integrante da presente proposta, aqui dado por integralmente reproduzido; -----



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Minuta da Ata n.º 09/2024, de 17 abril  
Reunião Ordinária



2. Compete à Câmara Municipal aprovar as alterações às Grandes Opções do Plano para 2024/28, de conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**Assim, proponho:** -----

Aprovar a 1.ª Modificação às Grandes Opções do Plano para 2024/2028, conforme documento anexo e parte integrante da presente proposta aqui dado por integralmente reproduzido nos termos da alínea d) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**.- -----

**133– Declaração de Utilidade Pública com Caráter de Urgência da Expropriação das Parcelas contidas no Anexo I, sitas na Freguesia de União das Freguesias do Crato e Mártires, Flor da Rosa e Vale do Peso, do Concelho do Crato, destinadas à Concretização do Aproveitamento Hidráulico de Fins Múltiplos do Crato.** -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

**Considerandos:**-----

1. No âmbito do Aproveitamento Hidráulico de Fins Múltiplos do Crato-Barragem do Pisão encontra-se a decorrer o concurso publico n.º 2023/300.10.001/2, promovido pela CIMAA, relativo à empreitada geral de construção das Infraestruturas primárias de regularização de caudais do aproveitamento Hidráulico de Fins Múltiplos do Crato-Barragem do Pisão e Central Hidroelétrica; -
2. Urge desta forma o início do processo de Declaração de Utilidade Pública dos terrenos rústicos a expropriar para efeitos das infraestruturas primarias no concelho do Crato; -----
3. Presente à Câmara processo remetido pela CIMAA, anexo e parte integrante da presente proposta para desenvolvimento processual relativo à emissão da declaração de Utilidade Pública com Caráter de Urgência para Expropriação das Parcelas contidas no anexo I, sitas na União das Freguesias do Crato e Mártires, Flor da Rosa e Vale do Peso, do Concelho do Crato, destinadas à concretização do Aproveitamento Hidráulico de Fins Múltiplos do Crato; -----



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Minuta da Ata n.º 09/2024, de 17 abril  
Reunião Ordinária

4. O Aproveitamento Hidráulico de Fins Múltiplos do Crato ("AHFMC") constitui uma solução integrada e um contributo imprescindível ao cumprimento dos objetivos nacionais e europeus da descarbonização e da neutralidade climática através da transição energética, garantindo um incremento de produção de energia através de fontes renováveis; -----
5. O AHFMC configura também uma indispensável mais-valia para as populações e para o desenvolvimento socioeconómico sustentável da Região do Alto Alentejo, ao garantir o reforço do abastecimento público e uma imperiosa resposta às crescentes necessidades da agricultura de regadio; -----
6. Resulta do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 62/2022, de 26 de setembro, que o Empreendimento de AHFMC é considerado um empreendimento de interesse público nacional, para todos os efeitos legais; -----
7. Para a concretização do AHFMC, em particular das infraestruturas primárias do Empreendimento, será necessário levar a cabo os procedimentos expropriativos que viabilizem a posse administrativa das parcelas necessárias à execução daquelas infraestruturas; -----
8. Assim, por se mostrar verificada a existência de causa de utilidade pública e ser imprescindível para o interesse público a prossecução dos trabalhos, importa dar início à expropriação das parcelas de terreno não dominiais necessárias à construção do AHFMC e dos direitos a elas inerentes; -----
9. A condução e a realização dos procedimentos expropriativos dos imóveis ou direitos a eles relativos necessários à execução do Empreendimento é da responsabilidade da Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo ("CIMAA"), nos termos dos artigos 5.º do Decreto-Lei n.º 62/2022, de 26 de setembro e 2.º do Decreto-Lei n.º 15/2021, de 23 de fevereiro; -----
10. O pagamento de indemnizações ou outras compensações devidas pelas expropriações é da responsabilidade da CIMAA, nos termos dos artigos 5.º do Decreto-Lei n.º 62/2022, de 26 de setembro e 2.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 15/2021, de 23 de fevereiro, na sua redação atual, totalizando os encargos com a expropriação o montante de 11.171.385,00 € (Onze milhões cento e setenta e um mil trezentos e oitenta e cinco euros); -----
11. Os imóveis a expropriar estão previstos no Plano Diretor Municipal como espaço rural, sendo viável a sua afetação à causa de utilidade pública acabada de referir; -----



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Minuta da Ata n.º 09/2024, de 17 abril

Reunião Ordinária

12. Quando a entidade expropriante é uma Comunidade Intermunicipal, a emissão da declaração de utilidade pública é adotada por deliberação da Assembleia Municipal do Município onde se situa o bem imóvel, não sendo esta competência prejudicada pela circunstância de as intervenções referidas se destinarem, ou não, à concretização de plano de urbanização ou plano de pormenor eficaz, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, alínea b) e n.º 3 do Decreto-Lei n.º 15/2021, de 23 de fevereiro, na sua redação atual; -----

13. A CIMAA, após Reunião do Conselho Intermunicipal e deliberação, pelos Presidentes das Câmaras Municipais dos Municípios que o integram, no sentido de emitir a resolução de requerer a declaração de utilidade pública, remeteu à Assembleia Municipal o respetivo requerimento, devidamente instruído, nos termos conjugados do disposto nos artigos 90.º, n.º 1, alínea n) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, 10.º e 12.º do Código das Expropriações e 3.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 15/2021, de 23 de fevereiro, na sua redação atual; -----

14. Nos termos do disposto no artigo 2.º, n.º 1, conjugado com a norma do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 15/2021, de 23 de fevereiro, na sua redação atual, as expropriações dos imóveis e dos direitos inerentes necessários à construção de equipamentos, redes e infraestruturas no âmbito da execução dos investimentos integrados no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, como é o caso do AHFMC, são consideradas de utilidade pública e com carácter de urgência, nos termos do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro; ----

15. Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 15/2021, de 23 de fevereiro, na sua redação atual, com a publicação da declaração de utilidade pública é conferida à entidade expropriante a posse administrativa imediata dos bens a expropriar, nos termos previstos nos artigos 20.º e seguintes do Código das Expropriações; -----

16. Sem prejuízo das competências da CIMAA, a Câmara Municipal do Crato pretende, no âmbito das suas competências, contribuir para a articulação entre a atuação dos órgãos da Comunidade Intermunicipal e a atuação dos órgãos do Município, tendo em vista a eficiência e a eficácia da prossecução das suas atribuições e o interesse próprio das respetivas populações. -----

**Assim, proponho:** -----





**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Minuta da Ata n.º 09/2024, de 17 abril  
Reunião Ordinária

h

Aprovar ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea vv) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à Assembleia Municipal, nos termos do disposto nos artigos 10.º, 12.º, n.º 1 e 13.º, n.ºs 1 e 2 do Código das Expropriações e nos artigos 1.º, 2.º, 3.º, n.ºs 1, alínea b) e 2 e 4.º do Decreto-Lei n.º 15/2021, de 23 de fevereiro, a declaração de utilidade pública da expropriação, com carácter de urgência, dos imóveis, identificados no Anexo I, parte integrante da presente proposta, necessários à construção das estruturas primárias da obra relativa ao Aproveitamento Hidráulico de Fins Múltiplos do Crato e de todos os direitos a ele inerentes, com todas as legais consequências, designadamente a tomada de posse administrativa imediata dos imóveis a expropriar, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 15/2021, de 23 de fevereiro, na sua redação atual.-----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta apresentada pelo senhor Presidente por **unanimidade**.-----

**134 – Núcleo Veteranos do Futebol Clube do Crato – Pedido de Apoio para 2024 --**

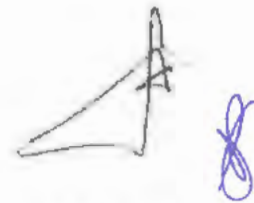
Pelo senhor Presidente foi a apresentada a proposta subscrita pelo senhor Vereador Pedro Miguel Belo Coelho:-----

**Considerandos:**-----

1. Presente à Câmara processo nos termos do Regulamento de Apoio ao Associativismo solicitado pelo Núcleo de veteranos do Futebol Clube do Crato para o ano de 2024, anexo e parte integrante da presente proposta que aqui se dá por integralmente reproduzido;-----
2. A Câmara é competente, nos termos da al. u), art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para decidir o apoio ao grupo de veteranos do Futebol Clube do Crato. --

**Assim, proponho:**-----

Aprovar o apoio logístico necessário para o desenvolvimento das suas atividades, divulgação dos eventos, cedência dos estádios municipais do Crato e Gáfete e a cedência de transportes desde que haja disponibilidade municipal e solicitada com antecedência mínima de 30 dias, para fazer face a atividade do clube para o ano de 2024; -----



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Minuta da Ata n.º 09/2024, de 17 abril  
Reunião Ordinária

2. Isenção de taxas e ofertas diversas no âmbito das atividades a desenvolver no âmbito do seu Plano de Atividades. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta apresentada pelo senhor Presidente, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Miguel Belo Coelho, por **unanimidade**.-----

**135 - Clube Amadores de Caça e Pesca Desportiva do Crato – Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo para o Ano de 2024** -----

Pelo senhor Presidente foi a apresentada a proposta subscrita pelo senhor Vereador Pedro Miguel Belo Coelho;-----

**Considerandos:**-----

1. De conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os apoios financeiros, materiais e logísticos, concedidos pelos municípios, na área do desporto, devem ser objeto de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo;-----

2. Presente à Câmara minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município do Crato e o Clube Amadores de Caça e Pesca Desportiva do Crato, cujo texto anexo é parte integrante da proposta aqui se dando por integralmente reproduzido;-----

3. Os apoios a atribuir pela Câmara Municipal ao Clube Amadores de Caça e Pesca Desportiva do Crato no âmbito da execução do programa de atividades referido no considerando anterior serão revestidos da seguinte forma:-----

3.1. Comparticipação financeira no valor de 100,00 euros, por cada atividade desenvolvida no âmbito do plano de atividades devidamente comprovada, num total de 15, desde que devidamente abertas à população em geral;-----

3.2. Aprovar um subsídio anual global, para o ano de 2024, no valor anual de 900 euros, pagável em 9 prestações mensais sucessivas, no valor de 100 euros a pagar de abril a dezembro de 2024, para fazer face às despesas com a sua sede social;-----

3.3. Aprovar um apoio Extraordinário no valor de 1 500 euros, para aquisição de equipamento necessário ao desenvolvimento das suas atividades para o ano de 2024, mediante a apresentação de documento comprovativo da aquisição;-----



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Minuta da Ata n.º 09/2024, de 17 abril  
Reunião Ordinária

n

3.4. Apoio logístico traduzido na oferta de prémios para algumas provas a realizar, cartazes de divulgação, outros apoios logísticos não especificados bem como a isenção de taxas devidas, desde que solicitadas; -----

4. A Câmara é competente, nos termos da al. u), art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para decidir o apoio pedido.-----

**Assim, proponho:** -----

Aprovar a minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município do Crato e o Clube de Amadores de Caça e Pesca Desportiva do Crato, cujo texto anexo é parte integrante da proposta aqui se dando por integralmente reproduzido, tendo como objeto a execução de um Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Clube Amadores de Caça e Pesca Desportiva do Crato.; -----

2. Aprovar a Comparticipação financeira no valor de 100,00 euros, por cada atividade desenvolvida no âmbito do plano de atividades devidamente comprovada, num total de 15, desde que devidamente abertas à população em geral; -----

3. Aprovar um subsídio anual global, para o ano de 2024, no valor anual de 900 euros, pagável em 9 prestações mensais sucessivas, no valor de 100 euros a pagar de abril a dezembro de 2024, para fazer face às despesas com a sua sede social; -----

4. Aprovar um apoio Extraordinário no valor de 1500 euros, para aquisição de equipamento necessário ao desenvolvimento das suas atividades para o ano de 2024, mediante a apresentação de documento comprovativo da aquisição; -----

5. Apoio logístico traduzido na oferta de prémios para algumas provas a realizar, cartazes de divulgação, outros apoios logísticos não especificados bem como a isenção de taxas devidas, desde que solicitadas. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta apresentada pelo senhor Presidente, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Miguel Belo Coelho, por **unanimidade**. -----

**136 – Centro Cultural de Gáfete – Pedido de Apoio para X Matança do Porco.** -----

Pelo senhor Presidente foi a apresentada a proposta subscrita pelo senhor Vereador Pedro Miguel Belo Coelho;-----



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Minuta da Ata n.º 09/2024, de 17 abril  
Reunião Ordinária

*h*

**Considerandos:** -----

1. O Centro Cultural de Gáfete vai realizar a X Matança do Porco, a ter lugar dia 27 de Abril de 2024, solicitando, através do ofício anexo e parte integrante da presente proposta, apoio traduzido na presença da médica veterinária para inspeção sanitária; isenção de taxas e licenças para o evento, material logístico com a cedência de 20 terrinas e caços em inox;-----
2. Informação das taxas e licenças, datada de 11 de abril de 2024, anexa e parte integrante da presente proposta e de conformidade com o n.º 8. do artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Licenças do Município do Crato, a Câmara é competente para isentar a taxa especial de ruído solicitada, no valor de 19,50 euros; -----
3. A Câmara é competente, nos termos da al. u), art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para decidir o apoio ao Centro Cultural de Gáfete – Pedido de Apoio para X Matança do Porco.-----

**Assim, proponho:** -----

Apoiar o Centro Cultural de Gáfete no âmbito da realização da X Matança do Porco, a ter lugar dia 27 de abril de 2024, traduzido na isenção de taxas e licenças no valor de 19,50 euros, presença da médica veterinária para inspeção sanitária, cedência de 20 terrinas e caços em inox, dentro das disponibilidades municipais.--

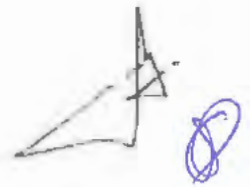
A Câmara **deliberou aprovar** a proposta apresentada pelo senhor Presidente, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Miguel Belo Coelho, por **unanimidade**. -----

**137 – Construção da Cobertura da Extensão de Saúde de Gáfete – Aprovação da Proposta de Protocolo com a ULSNA.** -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

**Considerandos:** -----

1. A freguesia de Gáfete não dispunha das desejáveis instalações para a prestação de cuidados de saúde, não conseguindo, por isso, dar resposta às crescentes necessidades da população.;-----
2. Pela deliberação n.º 376, Ata 28 /2019, de 4 de dezembro a Câmara aprovou o Protocolo da deslocalização e construção da Extensão de Saúde de Gáfete, celebrado entre a ULSNA e o Município do Crato, no dia 27 dezembro de 2019;-----



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Minuta da Ata n.º 09/2024, de 17 abril  
Reunião Ordinária

3. No decorrer da obra verificou-se que a cobertura do edifício necessitava de intervenção mais profunda não tendo sido projetada a sua reparação no projeto inicial; -----

4. A Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E.P.E. (ULSNA) remeteu ao Município do Crato uma Proposta de Protocolo anexa e parte integrante da presente proposta para a execução da nova cobertura do Edifício onde irá funcionar a Extensão de Saúde de Gáfete; -----

4. O Município dispõe de atribuições no domínio da saúde, sendo a Câmara Municipal competente para colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, nos termos das disposições conjugadas da alínea g), do n.º 2, do artigo 23.º, com a alínea r), do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

5. Os custos inerentes à intervenção da cobertura do Edifício onde irá funcionar a Extensão de Saúde de Gáfete, são no valor total de 68 795, 14 euros, acrescido de iva a taxa legal em vigor, cabendo ao Município do Crato a assunção do valor de 34 397, 57 euros, acrescido do Iva a taxa legal em vigor, referentes a 50% do custo total da obra. -----

**Assim, proponho:** -----

Aprovar a Proposta de Protocolo anexa e parte integrante da presente proposta para a Construção da Cobertura da Extensão de Saúde de Gáfete, a celebrar entre a ULSNA e o Município do Crato, nos termos dos considerandos enunciados com o encargo por parte do Município do valor de 34 397, 57 euros, acrescido do Iva à taxa legal em vigor, referentes a 50% dos custos total da obra (36 461,42 euros). -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**. -

**138 – Junta de Freguesia de Monte da Pedra- Pedido de Apoio Logístico para a realização de Concerto “Músicas de Abril”.** -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

**Considerandos:** -----

1. A Junta de freguesia de Monte da Pedra solicitou à camara através do ofício anexo e parte integrante do presente apoio logístico para a realização de Concerto



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Minuta da Ata n.º 09/2024, de 17 abril  
Reunião Ordinária



de Músicas de Abril consubstanciado a montagem de palco, gerador se necessário e apoio na instalação elétrica, isenção de taxas e licenças para o evento; -----

2. Informação dos custos adjacentes ao apoio logístico solicitado no valor de 387,10 euros; -----

3. Nos termos da alínea j), do n.º 1 do artigo, 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, "Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações"; -----

4. A Assembleia Municipal do Crato na sua Sessão Ordinária, realizada no dia 29 de novembro de 2023, aprovou emitir autorização prévia genérica favorável à Câmara Municipal para conceder apoios quer logísticos, quer financeiros às freguesias do concelho do Crato; -----

**Assim, proponho:** -----

Aprovar o apoio logístico à Junta Freguesia de Monte da Pedra, consubstanciado à montagem de palco, gerador se necessário e apoio na instalação elétrica, isenção de taxas e licenças para o evento, com isenção de custos no valor de 387,10 euros. --

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**. -

**139 – Junta de Freguesia de Gáfete - Pedido de Apoio Logístico para a Romaria de São Marcos.**-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

**Considerandos:** -----

1. A Junta de Freguesia de Gáfete solicitou à Câmara através do ofício anexo e parte integrante do presente apoio logístico para a realização da Romaria de São Marcos consubstanciado a 8 Stands, dos quais 3 são duplos, duas casas de banho moveis, 10 baias, limpeza do local com trator, limpeza da estrada, electricista, carpintaria, tenda, transporte da filarmónica ou fretamento para o mesmo por indisponibilidade municipal, foguetório, 40 cartazes e isenção de isenção de taxas e licenças para o evento; -----

2. Informação dos custos adjacentes ao apoio logístico solicitado no valor de 576,94 euros;-----



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Minuta da Ata n.º 09/2024, de 17 abril  
Reunião Ordinária

h

3. Nos termos da alínea j), do n.º 1 do artigo, 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, "Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações"; -----

4. A Assembleia Municipal do Crato na sua sessão ordinária, realizada no dia 29 de novembro de 2023, aprovou emitir autorização prévia genérica favorável à Câmara Municipal para conceder apoios quer logísticos, quer financeiros às freguesias do concelho do Crato; -----

**Assim, proponho:** -----

Aprovar o apoio logístico à Junta Freguesia de Cáfete, dentro das possibilidades do município consubstanciado a 8 Stands, dois quais 3 são duplos, duas casas de banho moveis, 10 baias, limpeza do local com trator, limpeza da estrada, eletricitista, carpintaria, tenda, transporte da filarmónica ou fretamento para o mesmo devido a indisponibilidade municipal, foguetório, 40 cartazes e isenção de isenção de taxas e licenças para o evento, com isenção de custos no valor de 576,94 euros. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**. -

**140 – Cartão Municipal “Eu Sou Crato” - Emissão de Cartões.** -----

Pelo senhor Presidente foi a apresentada a proposta subscrita pelo senhor Vereador Pedro Miguel Belo. -----

**Considerandos:** -----

1. A informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 962/2024, datada de 27 de março, anexa e parte integrante da presente proposta, sugerindo a aprovação da emissão de 6 cartões “Eu sou Crato”; -----

2. Em conformidade com o art.º 10.º do Regulamento Municipal Crato por Tudo, publicado no Diário da República n.º 168, de 28 de agosto de 2020, 2.ª série, podem beneficiar do Cartão Municipal “Eu Sou Crato”, os cidadãos recenseados na área do Município do Crato há pelo menos um ano, com idades compreendidas entre os 35 e os 65 anos; -----



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Minuta da Ata n.º 09/2024, de 17 abril  
Reunião Ordinária

3. Os titulares do Cartão “Eu Sou Crato” têm desconto nas entradas de todos os eventos culturais e ou desportivos organizados pela Câmara Municipal e nas entradas de todos os espaços municipais com taxa ou tarifa; -----

4. O pedido de emissão é feito à Câmara Municipal nos termos do art.º 11.º do Regulamento; -----

5. O Setor de Ação Social analisou os pedidos e propôs a emissão do cartão “Eu Sou Crato” n.º 265 a 270; -----

**Assim, proponho:** -----

A aprovação, pela Câmara Municipal, da emissão dos cartões “Eu Sou Crato” n.ºs 265 a 270, conforme a informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 962/2024, datada de 27 março. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta apresentada pelo senhor Presidente, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Miguel Belo Coelho, por **unanimidade**. -----

**141 – Cartão Municipal do Jovem (CMJ) Emissão de Cartões.** -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a proposta subscrita pelo senhor Vereador Pedro Miguel Belo Coelho. -----

**Considerandos:** -----

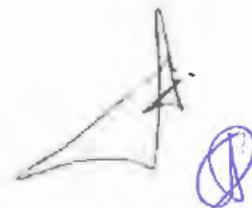
1. A informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 963/2024, datada de 27 de março de 2024, anexa e parte integrante da presente proposta, sugerindo a aprovação da emissão de 4 cartões Municipais do Jovem (CMJ)”; -----

2. Em conformidade com o art.º 3.º do Regulamento Municipal Crato por Tudo, publicado no Diário da República n.º 168, de 28 de agosto de 2020, 2.ª série, podem beneficiar do Cartão Municipal do Jovem os cidadãos residentes na área do município há, pelo menos, um ano, com idades compreendidas entre os 12 e os 35 anos; -----

3. O Pedido de emissão é feito à Câmara Municipal mediante preenchimento de formulário para o efeito; -----

4. Os titulares do Cartão Municipal do Jovem têm desconto nas entradas de todos os eventos culturais e ou desportivos organizados pela Câmara Municipal e nas entradas de todos os espaços municipais com taxa ou tarifa; -----





**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Minuta da Ata n.º 09/2024, de 17 abril  
Reunião Ordinária

Handwritten mark in blue ink.

5. O Setor de Ação Social analisou os pedidos e propôs a emissão dos CMJ n.º 675 a 678. -----

**Assim, proponho:** A aprovação pela Câmara Municipal, da emissão dos CMJ n.ºs. 675 a 678. conforme a informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 963/2024, datada de 27 de março de 2024. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta apresentada pelo senhor Presidente, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Miguel Belo Coelho, por **unanimidade**. -----

**142 – Cartão Municipal do Idoso - Emissão de Cartões.** -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a proposta subscrita pelo Vereador Pedro Miguel Belo Coelho: -----

**Considerandos:** -----

1. A informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 1094/2024, datada de 10 de abril de 2024, anexa e parte integrante da presente proposta, sugerindo a aprovação da emissão de 5 cartões Municipais do idoso; -----
2. Em conformidade com o Regulamento, publicado no Diário da República n.º 168, de 28 de agosto de 2020, 2.ª série, o Cartão Municipal do Idoso (CMI), é emitido pela Câmara Municipal, a quem, cumulativamente, residir e estiver recenseado no município do Crato há pelo menos um ano e tenha idade igual ou superior a 65 anos; -----
3. O CMI apresenta duas modalidades, em função dos rendimentos dos seus beneficiários, a comprovar anualmente ou por alteração do agregado familiar a saber: Vinheta Branca e Vinheta Azul; -----
4. Os titulares do CMI usufruem de benefícios de acordo com a modalidade atribuída, ou seja, a vinheta branca confere os benefícios do art.º 25º do regulamento e a vinheta azul os do art.º 27.º; -----
5. As condições de acesso à Vinheta Branca são as do art.º 24.º, do regulamento: ---
  - 5.1. Para pessoas singulares, rendimento igual ou inferior ao salário mínimo nacional (SMN); -----



5.2. Para pessoas integradas em agregados familiares com mais que um titular de rendimentos, o rendimento atendível deverá ser igual ou inferior ao SMN multiplicado pelo coeficiente 1,6; -----

5.3. Não usufruir de outros rendimentos. -----

6. As condições de acesso à Vinheta Azul são as do art.º 26.º, do regulamento: -----

6.1. Ter idade igual ou superior a 65 anos; -----

6.2. Residir e estar recenseado no Município do Crato. -----

7. O setor de ação social analisou o processo referentes aos cartões n.ºs 1815 a 1819, resultando, de acordo com os critérios do regulamento: -----

7.1. CMI n.º 1818 – vinheta branca, -----

7.2. CMI n.º 1815, 1816, 1817 e 1819 – vinheta azul. -----

**Assim, proponho:** -----

A aprovação pela Câmara Municipal, da atribuição da vinheta branca ao CMI's, n.º 1818 e vinheta azul aos cartões n.ºs 1815, 1816, 1817 e 1819, conforme a informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 1094/2024, datada de 10 de abril de 2024. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta apresentada pelo senhor Presidente, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Miguel Belo Coelho, por **unanimidade**. -----

**143 – Dinâmica Jovem “Abertura do Programa para 2024”** -----

Pelo senhor Presidente, foi apresentada a proposta subscrita pelo senhor Vereador Pedro Miguel Belo Coelho: -----

**Considerandos:** -----

1. A informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 1100/2024, datada de 11 de abril de 2024, anexa e parte integrante da presente proposta, para a abertura do programa dinâmica jovem 2024, ao abrigo do Artigo 15.º do Regulamento do Programa de Dinamização Social do Concelho do Crato – Dinâmica Jovem.; -----

2. O programa de dinamização social do concelho do Crato “Dinâmica Jovem” visa a ocupação saudável dos tempos livres dos jovens em atividades de interesse municipal, permitindo-lhes o contacto experimental com a vida profissional de



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Minuta da Ata n.º 09/2024, de 17 abril  
Reunião Ordinária



forma a potenciar as suas capacidades cívicas e de participação social, sendo ao mesmo tempo um contributo para a inserção no mundo laboral; -----

3. O Programa está inscrito nas Grandes opções do Plano para 2024; -----

4. De acordo com os números 1 e 2, do artigo 15.º, do Regulamento do Programa de Dinamização Social do Concelho do Crato “*Dinâmica Jovem*”, anualmente, a Câmara Municipal decidirá sobre a aplicação do programa para esse ano económico, fixando o número máximo de jovens a admitir no programa, as bolsas a atribuir e a duração, por modalidade. Tendo em conta o número de jovens inscritos nos serviços de Emprego (IEFP) e a situação de crise que afeta os jovens desempregados do conselho do Crato; -----

**Assim, proponho:** -----

Ao abrigo do Artigo 15º do Regulamento do Programa de Dinamização Social do Concelho do Crato – *Dinâmica Jovem*: -----

1. Fixar o número de jovens a admitir na totalidade dos jovens inscritos (que preencham os requisitos), permitindo assim que todos possam usufruir e participar nas atividades, ainda que em períodos mais curtos; -----

2. Atribuir a Bolsa mensal de acordo com a idade dos participantes: -----

- Entre os 16 e os 18 anos: 300,00€ -----

- Entre os 19 e os 25 anos: 350,00€ -----

- Entre os 26 e os 35 anos: 400,00€; -----

3. Que a colocação dos jovens deverá ter a duração mínima de um mês e máxima de seis meses, para qualquer das modalidades, exceto em situações devidamente fundamentadas, nomeadamente por questões de natureza social, cuja duração não poderá ultrapassar o término do ano civil; -----

4. Que a participação dos destinatários deverá envolver as seguintes modalidades: -----

4.1. Todos os Jovens recenseados no Município do Crato, que estejam à procura do primeiro emprego; -----

4.2. Todos os Desempregados recenseados no Município do Crato, com idades compreendidas entre os 18 e os 35 anos, inclusive, e que não auferam de subsídio de desemprego ou outra prestação social; -----

4.3. Deverão, ainda, poder participar jovens residentes no Concelho do Crato, com idades a partir dos 16 anos, cuja situação não seja enquadrável nos pontos anteriores; -----



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Minuta da Ata n.º 09/2024, de 17 abril  
Reunião Ordinária

4.4.A prova da situação invocada para efeitos do exercício do direito de participação caberá aos destinatários, sendo feita através de documentação credível para o efeito. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta apresentada pelo senhor Presidente, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Miguel Belo Coelho, por **unanimidade**. -----

**144 – MAIS – Sindicato do Setor Financeiro-Cedência do Campo de Padel para I Torneio Distrital de PADEL.** -----

Pelo senhor Presidente, foi apresentada a proposta subscrita pelo senhor Vereador Pedro Miguel Belo Coelho:-----

**Considerandos:**-----

1. Informação da Chefe de Divisão Desenvolvimento social n.º 2817/2024, de 11 de abril, informando que o MAIS - Sindicato do Setor Financeiro, solicitou à Câmara através do mail anexo e parte integrante da presente proposta a cedência do Campo de PADEL, no próximo dia 18 maio de 2024, na parte da manhã para a realização do I Torneio Distrital de PADEL do MAIS - Sindicato do Setor Financeiro; -----

2. O Campo de PADEL está disponível para a data solicitada; -----

3. A Câmara Municipal, nos termos da alínea u), n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competente para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;-----

**Assim, proponho:**-----

Aprovar nos termos da al. u), art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro a cedência ao MAIS-Sindicato do Setor Financeiro, a Cedência do Campo de PADEL, no próximo dia 18 maio de 2024, na parte da manhã para a realização do I Torneio Distrital de PADEL do MAIS - Sindicato do Setor Financeiro nos termos da informação n.º 2817/2024, da Chefe da DOS, datada de 11 de abril. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta apresentada pelo senhor Presidente, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Miguel Belo Coelho, por **unanimidade**. -----



*[Handwritten signature and initials]*

**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Minuta da Ata n.º 09/2024, de 17 abril  
Reunião Ordinária

**145 – 25 Cicloturismo da Liberdade - Emissão de Parecer.**

Pelo senhor Presidente, foi apresentada a seguinte proposta:

**Considerandos:**

1. Presente à Câmara informação n.º 1099/2024, da Chefe de Divisão Desenvolvimento Social anexo e parte integrante da presente proposta informando que integrado nas comemorações do 25 de abril, está prevista a realização do 25.º cicloturismo da liberdade, no dia 25, a partir das 9h15, com uma previsão de 160 participantes;
2. O setor do desporto organizou o processo, com o percurso, o regulamento e o parecer da Guarda Nacional Republicana, em anexo;
3. O percurso decorre por todo o concelho numa extensão de 63Km;
4. A Guarda Nacional Republicana emitiu parecer favorável;
5. Nos termos do n.º 1 e 2 do art.º 3.º, conjugado com o art.º 4.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a Câmara Municipal é competente para autorizar a realização da prova.

**Assim, proponho:**

Aprovar emitir parecer favorável à realização do 25.º Cicloturismo da Liberdade, pela Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 1 e 2 do art.º 3.º, conjugado com o art.º 4.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março. conforme a informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 1099/2024, datada de 11 de abril.

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**.

**146 – Associação Grupo Ciclo Alpalhoense – Emissão de Parecer para o 29.º Passeio Cicloturismo de Alpalhão.**

Pelo senhor Presidente, foi apresentada a seguinte proposta:

**Considerandos:**

1. Presente à Câmara ofício da Associação Grupo Ciclo Alpalhoense, solicitando o parecer da Câmara Municipal do Crato, relativamente ao 29.º Passeio de



*(Handwritten marks: a triangle and a circle with a dot, and a signature-like mark)*

**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Minuta da Ata n.º 09/2024, de 17 abril  
Reunião Ordinária

Cicloturismo da Alpalhão a realizar no dia 21 de abril, com passagem pelo Município do Crato; -----

2. Nos termos da informação da Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social, n.º 2732/2024, datada de 11 de abril, anexa e parte integrante da presente proposta, não vê inconveniente para que seja emitido parecer favorável; -----

3. O Serviço Municipal de Proteção Civil informou não haver constrangimentos relativamente ao percurso proposto, salvaguardando que: -----

3.1. A entidade organizadora é responsável por remover do terreno quaisquer resíduos resultantes da realização do evento (plásticos, papeis, latas, garrafas de vidro, entre outros); -----

3.2. A travessia de linhas de água deve ser feita apenas nos locais já existentes para o efeito; -----

3.3. As restrições e/ou os condicionamentos que estiverem em vigor por força de situação declarada nos termos dos art.ºs 8.º e 9.º da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei nº 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual. -----

3.4. A entidade organizadora não poderá, nos termos da alínea a) do n.º 1 do Art.º 68 do DL 82 /21 de 13 de outubro, concretizar o evento "Atividades culturais, desportivas ou outros eventos organizados que justifiquem a concentração de pessoas em territórios florestais", nas áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança (APPS), em concelhos onde se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo», quando tal se verificar. -----

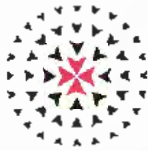
**Assim, proponho:** -----

1. Aprovar emitir parecer favorável à passagem do 29.º Passeio de Cicloturismo da Alpalhão a realizar no dia 21 de abril, com passagem pelo Município do Crato, nos termos da alínea e) do n.º 2, artigo 3.º, conjugado com o artigo 4.º, do Decreto Regulamentar n.º 2-A, 2005, 24 março, conforme a informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 1664/2024, datada de 18 de março; -----

2. Informar a Associação de que: -----

2.1. A entidade organizadora é responsável por remover do terreno quaisquer resíduos resultantes da realização do evento (plásticos, papeis, latas, garrafas de vidro, entre outros); -----

2.2. A travessia de linhas de água deve ser feita apenas nos locais já existentes para o efeito; -----



*[Handwritten signature and initials]*

**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Minuta da Ata n.º 09/2024, de 17 abril  
Reunião Ordinária

2.3. As restrições e/ou os condicionamentos que estiverem em vigor por força de situação declarada nos termos dos art.ºs 8.º e 9.º da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei nº 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual; -----

2.4. A entidade organizadora não poderá, nos termos da alínea a) do n.º 1 do Art.º 68 do DL 82 /21 de 13 de outubro, concretizar o evento "Atividades culturais, desportivas ou outros eventos organizados que justifiquem a concentração de pessoas em territórios florestais", nas áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança (APPS), em concelhos onde se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo», quando tal se verificar.-----

3. São devidas taxas no valor de 13 euros. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**. -

**147 – Distinções Honoríficas do Município do Crato - Atribuição da Medalha de Ouro do Município do Crato, a Título Póstumo, a Francisco António Rosado Belo.**

Pelo senhor Presidente, foi apresentada a seguinte proposta: -----

**Considerandos:** -----

1. O Regulamento Municipal das Distinções Honoríficas do Município do Crato foi aprovado pelos seus órgãos competentes e publicado no Diário da República n.º 106, 2.ª série, 1 de junho de 2021; -----

2. Ao comemorar 50 anos do 25 de Abril é de elementar justiça relevar todos os Presidentes de Câmara e todos os Presidentes das Assembleias Municipais que em nome de todos os eleitos autárquicos municipais contribuíram para o desenvolvimento do Município do Crato nos últimos 50 anos; -----

3. As distinções honoríficas são um modo através do qual as sociedades visam o reconhecimento público de atos ou méritos, individuais ou coletivos, em prol do bem comum. É prática comum dos Municípios portugueses a atribuição de distinções que visem esse reconhecimento; -----

4. As distinções honoríficas do Município do Crato são atribuídas pela Câmara Municipal, por deliberação unânime ou maioritária dos seus membros em efetividade de funções, de acordo com a distinção a atribuir, sob escrutínio secreto, mediante proposta fundamentada do seu Presidente ou de qualquer dos vereadores ou, ainda, da Assembleia Municipal; -----



5. A Medalha de Ouro do Município do Crato constitui a mais alta distinção conferida pelo Município. Destina -se a agraciar pessoas individuais ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado ao Município serviços considerados excepcionais dos quais resultem benefícios evidentes para o bem comum e honrosas contribuições para o bom nome do Município do Crato, duma forma consistente, de tal modo que, por tais factos, o seu nome fique associado à história da Vila do Crato. -----

**Assim, proponho:** -----

A atribuição da medalha de Ouro do Município do Crato, a título póstumo, ao primeiro Presidente da Câmara, Francisco António Rosado Belo, eleito no Mandato 1976/1979.-----

A Câmara **deliberou aprovar através de votação por escrutínio secreto, com quatro votos favoráveis**, a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**. -----

O senhor Vereador Sérgio Godinho disse que apresentará declaração de voto posteriormente. -----

**148 – Distinções Honoríficas do Município do Crato - Atribuição da Medalha de Ouro do Município do Crato, a João António da Cruz Martins de Matos.** -----

Pelo senhor Presidente, foi apresentada a seguinte proposta: -----

**Considerandos:** -----

1. O Regulamento Municipal das Distinções Honoríficas do Município do Crato foi aprovado pelos seus órgãos competentes e publicado no Diário da República n.º 106, 2.ª série, 1 de junho de 2021; -----

2. Ao comemorar 50 anos do 25 de Abril é de elementar justiça relevar todos os Presidentes de Câmara e todos os Presidentes das Assembleias Municipais que em nome de todos os eleitos autárquicos municipais contribuíram para o desenvolvimento do Município do Crato nos últimos 50 anos; -----

3. As distinções honoríficas são um modo através do qual as sociedades visam o reconhecimento público de atos ou méritos, individuais ou coletivos, em prol do





bem comum. É prática comum dos Municípios portugueses a atribuição de distinções que visem esse reconhecimento; -----

4. As distinções honoríficas do Município do Crato são atribuídas pela Câmara Municipal, por deliberação unânime ou maioritária dos seus membros em efetividade de funções, de acordo com a distinção a atribuir, sob escrutínio secreto, mediante proposta fundamentada do seu Presidente ou de qualquer dos vereadores ou, ainda, da Assembleia Municipal; -----

5. A Medalha de Ouro do Município do Crato constitui a mais alta distinção conferida pelo Município. Destina-se a agraciar pessoas individuais ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado ao Município serviços considerados excecionais dos quais resultem benefícios evidentes para o bem comum e honrosas contribuições para o bom nome do Município do Crato, duma forma consistente, de tal modo que, por tais factos, o seu nome fique associado à história da Vila do Crato. -----

**Assim, proponho:** -----

A atribuição da medalha de Ouro do Município do Crato, ao segundo Presidente da Câmara, João António da Cruz Martins de Matos, eleito no Mandato 1979/1982.-

A Câmara **deliberou aprovar através de votação secreta por escrutínio com quatro votos favoráveis**, a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**.-----

O senhor Vereador Sérgio Godinho disse que apresentará declaração de voto posteriormente. -----

**149 – Distinções Honoríficas do Município do Crato - Atribuição da Medalha de Ouro do Município do Crato, a António José de Bastos Leitão.** -----

Pelo senhor Presidente, foi apresentada a seguinte proposta: -----

**Considerandos:** -----

1. O Regulamento Municipal das Distinções Honoríficas do Município do Crato foi aprovado pelos seus órgãos competentes e publicado no Diário da República n.º 106, 2.ª série, 1 de junho de 2021; -----



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Minuta da Ata n.º 09/2024, de 17 abril  
Reunião Ordinária

2. Ao comemorar 50 anos do 25 de Abril é de elementar justiça relevar todos os Presidentes de Câmara e todos os Presidentes das Assembleias Municipais que em nome de todos os eleitos autárquicos municipais contribuíram para o desenvolvimento do Município do Crato nos últimos 50 anos; -----

3. As distinções honoríficas são um modo através do qual as sociedades visam o reconhecimento público de atos ou méritos, individuais ou coletivos, em prol do bem comum. É prática comum dos Municípios portugueses a atribuição de distinções que visem esse reconhecimento; -----

4. As distinções honoríficas do Município do Crato são atribuídas pela Câmara Municipal, por deliberação unânime ou maioritária dos seus membros em efetividade de funções, de acordo com a distinção a atribuir, sob escrutínio secreto, mediante proposta fundamentada do seu Presidente ou de qualquer dos vereadores ou, ainda, da Assembleia Municipal; -----

5. A Medalha de Ouro do Município do Crato constitui a mais alta distinção conferida pelo Município. Destina -se a agraciar pessoas individuais ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado ao Município serviços considerados excecionais dos quais resultem benefícios evidentes para o bem comum e honrosas contribuições para o bom nome do Município do Crato, duma forma consistente, de tal modo que, por tais factos, o seu nome fique associado à história da Vila do Crato. -----

**Assim, proponho:** -----

Baixar o assunto para estudo, uma vez que, na pendência da reunião, se verificou que a Câmara Municipal do Crato, na sua reunião ordinária de 4 de abril de 1989, através de deliberação inserta na Ata n.º 7/89, de 4 de abril, deliberou atribuir ao eleito António José de Bastos Leitão a Medalha de Ouro da Vila do Crato, distinção honorífica mais alta prevista no regulamento aplicável, à data, não se mostrando consuetudinário, lógico, e razoável que ao visado seja atribuída distinção honorífica de igual grau àquela que já possui e se encontra registada no registo de distinções honoríficas do Município do Crato. -----

A Câmara **deliberou aprovar**, a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**. -----

**150 – Distinções Honoríficas do Município do Crato - Atribuição da Medalha de Ouro do Município do Crato, a Título Póstumo, a Manuel António Sanches**



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Minuta da Ata n.º 09/2024, de 17 abril  
Reunião Ordinária

**Ferreira.** -----

Pelo senhor Presidente, foi apresentada a seguinte proposta: -----

**Considerandos:** -----

1. O Regulamento Municipal das Distinções Honoríficas do Município do Crato foi aprovado pelos seus órgãos competentes e publicado no Diário da República n.º 106, 2.ª série, 1 de junho de 2021; -----
2. Ao comemorar 50 anos do 25 de Abril é de elementar justiça relevar todos os Presidentes de Câmara e todos os Presidentes das Assembleias Municipais que em nome de todos os eleitos autárquicos municipais contribuíram para o desenvolvimento do Município do Crato nos últimos 50 anos; -----
3. As distinções honoríficas são um modo através do qual as sociedades visam o reconhecimento público de atos ou méritos, individuais ou coletivos, em prol do bem comum. É prática comum dos Municípios portugueses a atribuição de distinções que visem esse reconhecimento; -----
4. As distinções honoríficas do Município do Crato são atribuídas pela Câmara Municipal, por deliberação unânime ou maioritária dos seus membros em efetividade de funções, de acordo com a distinção a atribuir, sob escrutínio secreto, mediante proposta fundamentada do seu Presidente ou de qualquer dos vereadores ou, ainda, da Assembleia Municipal; -----
5. A Medalha de Ouro do Município do Crato constitui a mais alta distinção conferida pelo Município. Destina -se a agraciar pessoas individuais ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado ao Município serviços considerados excecionais dos quais resultem benefícios evidentes para o bem comum e honrosas contribuições para o bom nome do Município do Crato, numa forma consistente, de tal modo que, por tais factos, o seu nome fique associado à história da Vila do Crato. -----

**Assim, proponho:** -----

A atribuição da medalha de Ouro do Município do Crato, a título póstumo, ao sexto Presidente da Câmara, Manuel António Sanches Ferreira, eleito nos Mandato de 1993/1997. -----



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Minuta da Ata n.º 09/2024, de 17 abril  
Reunião Ordinária

A Câmara **deliberou aprovar através de votação secreta por escrutínio com quatro votos favoráveis**, a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**. -----

O senhor Vereador Sérgio Godinho disse que apresentará declaração de voto posteriormente. -----

**151 – Distinções Honoríficas do Município do Crato - Atribuição da Medalha de Ouro do Município do Crato, a José Correia da Luz.** -----

Pelo senhor Presidente, foi apresentada a seguinte proposta: -----

**Considerandos:** -----

1. O Regulamento Municipal das Distinções Honoríficas do Município do Crato foi aprovado pelos seus órgãos competentes e publicado no Diário da República n.º 106, 2.ª série, 1 de junho de 2021; -----
2. Ao comemorar 50 anos do 25 de Abril é de elementar justiça relevar todos os Presidentes de Câmara e todos os Presidentes das Assembleias Municipais que em nome de todos os eleitos autárquicos municipais contribuíram para o desenvolvimento do Município do Crato nos últimos 50 anos; -----
3. As distinções honoríficas são um modo através do qual as sociedades visam o reconhecimento público de atos ou méritos, individuais ou coletivos, em prol do bem comum. É prática comum dos Municípios portugueses a atribuição de distinções que visem esse reconhecimento; -----
4. As distinções honoríficas do Município do Crato são atribuídas pela Câmara Municipal, por deliberação unânime ou maioritária dos seus membros em efetividade de funções, de acordo com a distinção a atribuir, sob escrutínio secreto, mediante proposta fundamentada do seu Presidente ou de qualquer dos vereadores ou, ainda, da Assembleia Municipal; -----
5. A Medalha de Ouro do Município do Crato constitui a mais alta distinção conferida pelo Município. Destina -se a agraciar pessoas individuais ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado ao Município serviços considerados excecionais dos quais resultem benefícios evidentes para o bem comum e honrosas contribuições para o bom nome do Município do Crato, numa forma consistente, de tal modo que, por tais factos, o seu nome fique associado à história da Vila do Crato. -----



**Assim, proponho:**

A atribuição da medalha de Ouro do Município do Crato, ao sétimo, oitavo, nono e décimo primeiro Presidente da Câmara, José Correia da Luz, eleito nos mandatos 1997/2001, 2001/2005, 2005/2009 e 2013/2017.

A Câmara **deliberou aprovar através de votação secreta por escrutínio com quatro votos favoráveis**, a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**

O senhor Vereador Sérgio Godinho disse que apresentará declaração de voto posteriormente.

**152 – Distinções Honoríficas do Município do Crato- Atribuição da Medalha de Ouro do Município do Crato, a João Teresa Ribeiro.**

Pelo senhor Presidente, foi apresentada a seguinte proposta:

**Considerandos:**

1. O Regulamento Municipal das Distinções Honoríficas do Município do Crato foi aprovado pelos seus órgãos competentes e publicado no Diário da República n.º 106, 2.ª série, 1 de junho de 2021;
2. Ao comemorar 50 anos do 25 de Abril é de elementar justiça relevar todos os Presidentes de Câmara e todos os Presidentes das Assembleias Municipais que em nome de todos os eleitos autárquicos municipais contribuíram para o desenvolvimento do Município do Crato nos últimos 50 anos;
3. As distinções honoríficas são um modo através do qual as sociedades visam o reconhecimento público de atos ou méritos, individuais ou coletivos, em prol do bem comum. É prática comum dos Municípios portugueses a atribuição de distinções que visem esse reconhecimento;
4. As distinções honoríficas do Município do Crato são atribuídas pela Câmara Municipal, por deliberação unânime ou maioritária dos seus membros em efetividade de funções, de acordo com a distinção a atribuir, sob escrutínio secreto, mediante proposta fundamentada do seu Presidente ou de qualquer dos vereadores ou, ainda, da Assembleia Municipal;



5.A Medalha de Ouro do Município do Crato constitui a mais alta distinção conferida pelo Município. Destina -se a agraciar pessoas individuais ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado ao Município serviços considerados excepcionais dos quais resultem benefícios evidentes para o bem comum e honrosas contribuições para o bom nome do Município do Crato, duma forma consistente, de tal modo que, por tais factos, o seu nome fique associado à história da Vila do Crato. -----

**Assim, proponho:** -----

A atribuição da medalha de Ouro do Município do Crato, ao décimo Presidente da Câmara, João Teresa Ribeiro, eleito no mandato 2009/2013. -----

A Câmara **deliberou aprovar através de votação secreta por escrutínio com quatro votos favoráveis**, a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**. -----

O senhor Vereador Sérgio Godinho disse que apresentará declaração de voto posteriormente. -----

**153 –Distinções Honoríficas do Município do Crato - Atribuição da Medalha de Ouro do Município do Crato, a título póstumo, a João Henrique Satyro de Castro Antunes.** -----

Pelo senhor Presidente, foi apresentada a seguinte proposta: -----

**Considerandos:** -----

1. O Regulamento Municipal das Distinções Honoríficas do Município do Crato foi aprovado pelos seus órgãos competentes e publicado no Diário da República n.º 106, 2.ª série, 1 de junho de 2021; -----

2. Ao comemorar 50 anos do 25 de Abril é de elementar justiça relevar todos os Presidentes de Câmara e todos os Presidentes das Assembleias Municipais que em nome de todos os eleitos autárquicos municipais contribuíram para o desenvolvimento do Município do Crato nos últimos 50 anos; -----

3. As distinções honoríficas são um modo através do qual as sociedades visam o reconhecimento público de atos ou méritos, individuais ou coletivos, em prol do



bem comum. É prática comum dos Municípios portugueses a atribuição de distinções que visem esse reconhecimento; -----

4. As distinções honoríficas do Município do Crato são atribuídas pela Câmara Municipal, por deliberação unânime ou maioritária dos seus membros em efetividade de funções, de acordo com a distinção a atribuir, sob escrutínio secreto, mediante proposta fundamentada do seu Presidente ou de qualquer dos vereadores ou, ainda, da Assembleia Municipal; -----

5. A Medalha de Ouro do Município do Crato constitui a mais alta distinção conferida pelo Município. Destina-se a agraciar pessoas individuais ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado ao Município serviços considerados excecionais dos quais resultem benefícios evidentes para o bem comum e honrosas contribuições para o bom nome do Município do Crato, duma forma consistente, de tal modo que, por tais factos, o seu nome fique associado à história da Vila do Crato. -----

**Assim, proponho:** -----

A atribuição da medalha de Ouro do Município do Crato, a título póstumo, ao segundo Presidente da Assembleia Municipal, João Henrique Satyro de Castro Antunes, eleito no Mandato 1979/1982. -----

A Câmara **deliberou aprovar através de votação secreta por escrutínio com quatro votos favoráveis**, a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**. -----

O senhor Vereador Sérgio Godinho disse que apresentará declaração de voto posteriormente. -----

**154 – Distinções Honoríficas do Município do Crato - Atribuição da Medalha de Ouro do Município do Crato, a Mário de Carvalho Cruz.** -----

Pelo senhor Presidente, foi apresentada a seguinte proposta: -----

**Considerandos:** -----

1. O Regulamento Municipal das Distinções Honoríficas do Município do Crato foi aprovado pelos seus órgãos competentes e publicado no Diário da República n.º 106, 2.ª série, 1 de junho de 2021; -----



2. Ao comemorar 50 anos do 25 de Abril é de elementar justiça relevar todos os Presidentes de Câmara e todos os Presidentes das Assembleias Municipais que em nome de todos os eleitos autárquicos municipais contribuíram para o desenvolvimento do Município do Crato nos últimos 50 anos; -----

3. As distinções honoríficas são um modo através do qual as sociedades visam o reconhecimento público de atos ou méritos, individuais ou coletivos, em prol do bem comum. É prática comum dos Municípios portugueses a atribuição de distinções que visem esse reconhecimento; -----

4. As distinções honoríficas do Município do Crato são atribuídas pela Câmara Municipal, por deliberação unânime ou maioritária dos seus membros em efetividade de funções, de acordo com a distinção a atribuir, sob escrutínio secreto, mediante proposta fundamentada do seu Presidente ou de qualquer dos vereadores ou, ainda, da Assembleia Municipal; -----

5. A Medalha de Ouro do Município do Crato constitui a mais alta distinção conferida pelo Município. Destina-se a agraciar pessoas individuais ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado ao Município serviços considerados excecionais dos quais resultem benefícios evidentes para o bem comum e honrosas contribuições para o bom nome do Município do Crato, duma forma consistente, de tal modo que, por tais factos, o seu nome fique associado à história da Vila do Crato. -----

**Assim, proponho:** -----

A atribuição da medalha de Ouro do Município do Crato ao terceiro, quarto e quinto Presidente da Assembleia Municipal, Mário de Carvalho Cruz, eleito nos Mandato de 1982/1985, 1985/1989 e 1989/1993. -----

A Câmara **deliberou aprovar através de votação secreta por escrutínio com quatro votos favoráveis**, a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**. -----

O senhor Vereador Sérgio Godinho disse que apresentará declaração de voto posteriormente. -----

**155 –Distinções Honoríficas do Município do Crato - Atribuição da Medalha de Ouro do Município do Crato, a Diogo António Salgueiro Pereira.** -----





Pelo senhor Presidente, foi apresentada a seguinte proposta: -----

**Considerandos:** -----

1. O Regulamento Municipal das Distinções Honoríficas do Município do Crato foi aprovado pelos seus órgãos competentes e publicado no Diário da República n.º 106, 2.ª série, 1 de junho de 2021; -----
2. Ao comemorar 50 anos do 25 de Abril é de elementar justiça relevar todos os Presidentes de Câmara e todos os Presidentes das Assembleias Municipais que em nome de todos os eleitos autárquicos municipais contribuíram para o desenvolvimento do Município do Crato nos últimos 50 anos; -----
3. As distinções honoríficas são um modo através do qual as sociedades visam o reconhecimento público de atos ou méritos, individuais ou coletivos, em prol do bem comum. É prática comum dos Municípios portugueses a atribuição de distinções que visem esse reconhecimento; -----
4. As distinções honoríficas do Município do Crato são atribuídas pela Câmara Municipal, por deliberação unânime ou maioritária dos seus membros em efetividade de funções, de acordo com a distinção a atribuir, sob escrutínio secreto, mediante proposta fundamentada do seu Presidente ou de qualquer dos vereadores ou, ainda, da Assembleia Municipal; -----
5. A Medalha de Ouro do Município do Crato constitui a mais alta distinção conferida pelo Município. Destina -se a agraciar pessoas individuais ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado ao Município serviços considerados excecionais dos quais resultem benefícios evidentes para o bem comum e honrosas contribuições para o bom nome do Município do Crato, duma forma consistente, de tal modo que, por tais factos, o seu nome fique associado à história da Vila do Crato. -----

**Assim, proponho:** -----

A atribuição da medalha de Ouro do Município do Crato ao quinto Presidente da Assembleia Municipal, Diogo António Salgueiro Pereira, eleito no Mandato 1989/1993. -----

A Câmara **deliberou aprovar através de votação secreta por escrutínio com quatro votos favoráveis**, a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**. -----



*[Handwritten signature and initials]*

**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Minuta da Ata n.º 09/2024, de 17 abril  
Reunião Ordinária

O senhor Vereador Sérgio Godinho disse que apresentará declaração de voto posteriormente. -----

**156 – Distinções Honoríficas do Município do Crato - Atribuição da Medalha de Ouro do Município do Crato, a Maria Leonor Maia Xavier.** -----

Pelo senhor Presidente, foi apresentada a seguinte proposta: -----

**Considerandos:** -----

1. O Regulamento Municipal das Distinções Honoríficas do Município do Crato foi aprovado pelos seus órgãos competentes e publicado no Diário da República n.º 106, 2.ª série, 1 de junho de 2021; -----
2. Ao comemorar 50 anos do 25 de Abril é de elementar justiça relevar todos os Presidentes de Câmara e todos os Presidentes das Assembleias Municipais que em nome de todos os eleitos autárquicos municipais contribuíram para o desenvolvimento do Município do Crato nos últimos 50 anos; -----
3. As distinções honoríficas são um modo através do qual as sociedades visam o reconhecimento público de atos ou méritos, individuais ou coletivos, em prol do bem comum. É prática comum dos Municípios portugueses a atribuição de distinções que visem esse reconhecimento; -----
4. As distinções honoríficas do Município do Crato são atribuídas pela Câmara Municipal, por deliberação unânime ou majoritária dos seus membros em efetividade de funções, de acordo com a distinção a atribuir, sob escrutínio secreto, mediante proposta fundamentada do seu Presidente ou de qualquer dos vereadores ou, ainda, da Assembleia Municipal; -----
5. A Medalha de Ouro do Município do Crato constitui a mais alta distinção conferida pelo Município. Destina-se a agraciar pessoas individuais ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado ao Município serviços considerados excecionais dos quais resultem benefícios evidentes para o bem comum e honrosas contribuições para o bom nome do Município do Crato, duma forma consistente, de tal modo que, por tais factos, o seu nome fique associado à história da Vila do Crato. -----

**Assim, proponho:** -----



A atribuição da medalha de Ouro do Município do Crato, ao sexto Presidente da Assembleia Municipal, Maria Leonor Maia Xavier, eleita no Mandato de 1993/1997.

A Câmara **deliberou aprovar através de votação secreta por escrutínio com quatro votos favoráveis**, a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**.

O senhor Vereador Sérgio Godinho disse que apresentará declaração de voto posteriormente.

**157 – Distinções Honoríficas do Município do Crato - Atribuição da Medalha de Ouro do Município do Crato, a Título Póstumo, a João do Carmo Dias.**

Pelo senhor Presidente, foi apresentada a seguinte proposta:

**Considerandos:**

1. O Regulamento Municipal das Distinções Honoríficas do Município do Crato foi aprovado pelos seus órgãos competentes e publicado no Diário da República n.º 106, 2.ª série, 1 de junho de 2021;
2. Ao comemorar 50 anos do 25 de Abril é de elementar justiça relevar todos os Presidentes de Câmara e todos os Presidentes das Assembleias Municipais que em nome de todos os eleitos autárquicos municipais contribuíram para o desenvolvimento do Município do Crato nos últimos 50 anos;
3. As distinções honoríficas são um modo através do qual as sociedades visam o reconhecimento público de atos ou méritos, individuais ou coletivos, em prol do bem comum. É prática comum dos Municípios portugueses a atribuição de distinções que visem esse reconhecimento;
4. As distinções honoríficas do Município do Crato são atribuídas pela Câmara Municipal, por deliberação unânime ou maioritária dos seus membros em efetividade de funções, de acordo com a distinção a atribuir, sob escrutínio secreto, mediante proposta fundamentada do seu Presidente ou de qualquer dos vereadores ou, ainda, da Assembleia Municipal;
5. A Medalha de Ouro do Município do Crato constitui a mais alta distinção conferida pelo Município. Destina-se a agraciar pessoas individuais ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado ao Município serviços considerados excecionais dos quais resultem benefícios evidentes para o bem



comum e honrosas contribuições para o bom nome do Município do Crato, numa forma consistente, de tal modo que, por tais factos, o seu nome fique associado à história da Vila do Crato. -----

**Assim, proponho:** -----

A atribuição da medalha de Ouro do Município do Crato, a título póstumo, ao sétimo Presidente da Assembleia Municipal, João do Carmo Dias, eleito no mandato 1997/2001. -----

A Câmara **deliberou aprovar através de votação secreta por escrutínio com quatro votos favoráveis**, a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**. -----

O senhor Vereador Sérgio Godinho disse que apresentará declaração de voto posteriormente. -----

**158 – Distinções Honoríficas do Município do Crato - Atribuição da Medalha de Ouro do Município do Crato, a Joaquim Mariano Gargana Cabaço**-----

Pelo senhor Presidente, foi apresentada a seguinte proposta: -----

**Considerandos:** -----

1. O Regulamento Municipal das Distinções Honoríficas do Município do Crato foi aprovado pelos seus órgãos competentes e publicado no Diário da República n.º 106, 2.ª série, 1 de junho de 2021; -----
2. Ao comemorar 50 anos do 25 de Abril é de elementar justiça relevar todos os Presidentes de Câmara e todos os Presidentes das Assembleias Municipais que em nome de todos os eleitos autárquicos municipais contribuíram para o desenvolvimento do Município do Crato nos últimos 50 anos; -----
3. As distinções honoríficas são um modo através do qual as sociedades visam o reconhecimento público de atos ou méritos, individuais ou coletivos, em prol do bem comum. É prática comum dos Municípios portugueses a atribuição de distinções que visem esse reconhecimento; -----
4. As distinções honoríficas do Município do Crato são atribuídas pela Câmara Municipal, por deliberação unânime ou maioritária dos seus membros em efetividade de funções, de acordo com a distinção a atribuir, sob escrutínio



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Minuta da Ata n.º 09/2024, de 17 abril  
Reunião Ordinária

r

secreto, mediante proposta fundamentada do seu Presidente ou de qualquer dos vereadores ou, ainda, da Assembleia Municipal; -----

5. A Medalha de Ouro do Município do Crato constitui a mais alta distinção conferida pelo Município. Destina-se a agraciar pessoas individuais ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado ao Município serviços considerados excepcionais dos quais resultem benefícios evidentes para o bem comum e honrosas contribuições para o bom nome do Município do Crato, duma forma consistente, de tal modo que, por tais factos, o seu nome fique associado à história da Vila do Crato. -----

**Assim, proponho:** -----

A atribuição da medalha de Ouro do Município do Crato, ao oitavo e nono Presidente da Assembleia Municipal, Joaquim Mariano Gargana Cabaço, eleito nos mandatos 2001/2005 e 2005/2009. -----

A Câmara **deliberou aprovar através de votação secreta por escrutínio com quatro votos favoráveis**, a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**. -----

O senhor Vereador Sérgio Godinho disse que apresentará declaração de voto posteriormente. -----

**159 – Distinções Honoríficas do Município do Crato - Atribuição da Medalha de Ouro do Município do Crato, a Fernando Carmosino Bastos Silva.** -----

Pelo senhor Presidente, foi apresentada a seguinte proposta: -----

**Considerandos:** -----

1. O Regulamento Municipal das Distinções Honoríficas do Município do Crato foi aprovado pelos seus órgãos competentes e publicado no Diário da República n.º 106, 2.ª série, 1 de junho de 2021; -----

2. Ao comemorar 50 anos do 25 de Abril é de elementar justiça relevar todos os Presidentes de Câmara e todos os Presidentes das Assembleias Municipais que em nome de todos os eleitos autárquicos municipais contribuíram para o desenvolvimento do Município do Crato nos últimos 50 anos; -----

3. As distinções honoríficas são um modo através do qual as sociedades visam o reconhecimento público de atos ou méritos, individuais ou coletivos, em prol do



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Minuta da Ata n.º 09/2024, de 17 abril  
Reunião Ordinária

bem comum. É prática comum dos Municípios portugueses a atribuição de distinções que visem esse reconhecimento; -----

4.As distinções honoríficas do Município do Crato são atribuídas pela Câmara Municipal, por deliberação unânime ou maioritária dos seus membros em efetividade de funções, de acordo com a distinção a atribuir, sob escrutínio secreto, mediante proposta fundamentada do seu Presidente ou de qualquer dos vereadores ou, ainda, da Assembleia Municipal; -----

5.A Medalha de Ouro do Município do Crato constitui a mais alta distinção conferida pelo Município. Destina -se a agraciar pessoas individuais ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado ao Município serviços considerados excecionais dos quais resultem benefícios evidentes para o bem comum e honrosas contribuições para o bom nome do Município do Crato, duma forma consistente, de tal modo que, por tais factos, o seu nome fique associado à história da Vila do Crato. -----

**Assim, proponho:** -----

A atribuição da medalha de Ouro do Município do Crato, ao décimo Presidente da Assembleia Municipal, Fernando Carmosino Bastos Silva, eleito no mandato 2009/2013. -----

A Câmara **deliberou aprovar através de votação secreta por escrutínio com quatro votos favoráveis**, a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**. -----

O senhor Vereador Sérgio Godinho disse que apresentará declaração de voto posteriormente. -----

**160 – Distinções Honoríficas do Município do Crato - Atribuição da Medalha de Ouro do Município do Crato, a António Belo Salvado Pratas.** -----

Pelo senhor Presidente, foi apresentada a seguinte proposta: -----

**Considerandos:** -----

1. O Regulamento Municipal das Distinções Honoríficas do Município do Crato foi aprovado pelos seus órgãos competentes e publicado no Diário da República n.º 106, 2.ª série, 1 de junho de 2021; -----



2. Ao comemorar 50 anos do 25 de Abril é de elementar justiça relevar todos os Presidentes de Câmara e todos os Presidentes das Assembleias Municipais que em nome de todos os eleitos autárquicos municipais contribuíram para o desenvolvimento do Município do Crato nos últimos 50 anos; -----

3. As distinções honoríficas são um modo através do qual as sociedades visam o reconhecimento público de atos ou méritos, individuais ou coletivos, em prol do bem comum. É prática comum dos Municípios portugueses a atribuição de distinções que visem esse reconhecimento; -----

4. As distinções honoríficas do Município do Crato são atribuídas pela Câmara Municipal, por deliberação unânime ou majoritária dos seus membros em efetividade de funções, de acordo com a distinção a atribuir, sob escrutínio secreto, mediante proposta fundamentada do seu Presidente ou de qualquer dos vereadores ou, ainda, da Assembleia Municipal; -----

5. A Medalha de Ouro do Município do Crato constitui a mais alta distinção conferida pelo Município. Destina -se a agraciar pessoas individuais ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado ao Município serviços considerados excecionais dos quais resultem benefícios evidentes para o bem comum e honrosas contribuições para o bom nome do Município do Crato, numa forma consistente, de tal modo que, por tais factos, o seu nome fique associado à história da Vila do Crato. -----

**Assim, proponho:** -----

A atribuição da medalha de Ouro do Município do Crato, ao décimo primeiro Presidente da Assembleia Municipal, António Belo Salvado Pratas, eleito no mandato 2013/2017. -----

A Câmara **deliberou aprovar através de votação secreta por escrutínio com quatro votos favoráveis**, a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**. -----

O senhor Vereador Sérgio Godinho disse que apresentará declaração de voto posteriormente. -----

**161 – Licenciamento de Obras- Mendes e Belo Lda. - Projeto de Especialidades a Deferir.** -----



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Minuta da Ata n.º 09/2024, de 17 abril  
Reunião Ordinária



Pelo senhor Presidente, foi apresentada a proposta subscrita pelo senhor Vereador Pedro Miguel Belo Coelho: -----

**Considerandos:** -----

A informação n.º 21/2024, de 8 abril, que se anexa, da Divisão de Serviços Técnicos e o pedido apresentado por Mendes e Belo Lda., com sede em Vale do Peso, para Remodelação de um prédio de habitação, sito na Rua do Fundão, 6, Vale do Peso, é de deferir. -----

**Assim, proponho:** -----

O deferimento do pedido apresentado por Mendes e Belo Lda., com sede em Vale do Peso, para Remodelação de um prédio de habitação, sito na Rua do Fundão, 6, Vale do Peso, nos termos da informação n.º 21/2024, 8 abril, da Divisão de Serviços Técnicos. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta apresentada pelo senhor Presidente, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Miguel Belo Coelho, por **unanimidade**. -----

**162 – Licenciamento de Obras- Find Your Felicity, Lda. - Pedido de Informação Prévia a Deferir.**-----

Pelo senhor Presidente, foi apresentada a proposta subscrita pelo senhor Vereador Pedro Miguel Belo Coelho:-----

**Considerandos:** -----

A informação n.º 22/2024, de 8 abril, que se anexa, da Divisão de Serviços Técnicos e o pedido apresentado por Find Your Felicity, Lda., com sede em Alenquer, para construção de habitação, sito na Rua da Misericórdia, 2 e 4, Crato, é de deferir. ----

**Assim, proponho:** -----

O deferimento do pedido apresentado por Find Your Felicity, Lda., com sede em Alenquer, para construção de habitação, sito na Rua da Misericórdia, 2 e 4, Crato, nos termos da informação n.º 22/2024, 8 abril, da Divisão de Serviços Técnicos. -----





**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Minuta da Ata n.º 09/2024, de 17 abril

Reunião Ordinária

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta apresentada pelo senhor Presidente, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Miguel Belo Coelho, por **unanimidade**. -----

**163 – Licenciamento de Obras-Armando Manuel e Alda Carrilho Coelho - Projeto de Legalização (Arquitetura e Especialidades a Deferir.** -----

Pelo senhor Presidente, foi apresentada a proposta subscrita pelo senhor Vereador Pedro Miguel Belo Coelho: -----

**Considerandos:** -----

A informação n.º 23/2024, de 8 abril, que se anexa, da Divisão de Serviços Técnicos o pedido apresentado por Armando Manuel e Alda Carrilho Coelho, com residência em Gáfete, para legalização de uma garagem, sito na Rua de Nisa, n.º 58, em Gáfete, é de deferir. -----

**Assim, proponho:** -----

O deferimento do pedido apresentado por Armando Manuel e Alda Carrilho Coelho, com residência em Gáfete, para legalização de uma garagem, sito na Rua de Nisa, n.º 58, em Gáfete, nos termos da informação n.º 23/2024, 8 abril, da Divisão de Serviços Técnicos. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta apresentada pelo senhor Presidente, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Miguel Belo Coelho, por **unanimidade**. -----

**164 – Aprovação da Minuta da Ata.** -----

A Câmara **deliberou aprovar** a minuta de ata por **unanimidade**. -----

E, não havendo mais assuntos a tratar, o senhor Presidente declarou a reunião encerrada pelas dezasseis horas e cinquenta e três minutos. De tudo, para constar, se lavrou a presente minuta da ata que vai ser assinada pelo senhor Presidente e por nós, Cristina Isabel dos Santos Pereira e Mário António Jesus de Matos que a elaborámos e subscrevemos. -----